



EDITAL CARTA CONVITE Nº 002 - 2019

O FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, inscrito legalmente no CNPJ: 30.406.403/0001-04, por intermédio da CPL/PMM, designada pela Portaria Municipal Nº 055/2019, 25 de fevereiro de 2019, expedida pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. CELSO TRZECIAK, torna público que realizará licitação, na modalidade **CARTA CONVITE**, em regime de **Menor Preço**, para seleção e contratação de empresa, para prestação de serviços de manutenção do prédio onde funciona o anexo da EMEF Abraham Lincoln, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, consoante às condições seguintes:

ATENÇÃO: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO recomenda, aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.

1 – DA ABERTURA

1.1 – A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Medicilândia.

DATA: 27/03/2019 - **HORÁRIO:** 09:00 horas

1.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do prédio onde funciona o anexo da EMEF Abraham Lincoln, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Manutenção do prédio onde funciona o anexo da EMEF ABRAHAM LINCOLN .		1			

Os serviços executados, será 22m² de cerâmica, 1.264m² de pintura acrílica e 838 m² de pintura em esmalte sintético. Todos os serviços com os devidos materiais inclusos, conforme cronograma do sinapi, desenvolvido pelo arquiteto responsável.

Valor total extenso:



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO DA EDUC. BÁSICA



Total :

Valor total da proposta por extenso :

2.2 – DA JUSTIFICATIVA

2.2.1. A contratação justifica-se pela necessidade da reforma do prédio onde funciona o Anexo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Abraham Lincoln, (Fundamental Menor), uma vez que o mesmo já vem sendo usado pela Secretaria de Educação a mais de 10 (dez anos), imóvel este localizado na Rua Doze de Maio, Centro, denominado (Centro São Gaspar), e se encontra deteriorado, precisando com urgências passar por manutenção, como assentamento de cerâmicas e pinturas, para da melhor comodidade e seguranças aos alunos que dependem do local para suas atividades escolares. A manutenção predial pretendida visa executar serviços de reforma em prédio locado, pois o município não se disponibiliza de um espaço próprio para o funcionamento do Anexo Escolar, ficando assim sujeito a fazer os devidos reparos para que os alunos não tenham o ano letivo prejudicado. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, pois no momento não temos nenhum espaço adequado que possa funcionar o Anexo a Escola Abraham Lincoln,

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação empresas que:

3.1 – Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.2 – Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, este último com firma reconhecida.

3.3 – A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.4 – Não se admitirá a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

Identificação e credenciamento de um representante por empresa, que deverá apresentar os seguintes documentos no início da sessão, fora dos envelopes da habilitação e da proposta de preços, considera dos indispensáveis como requisitos de habilitação:

3.5.1 PESSOA JURÍDICA

a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) Instrumento público de procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo V) do qual constem poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

WAKAS



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



c) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; comprovando a legitimidade do outorgante. As empresas que não apresentarem documentação consolidada deverão apresentar inscrição e todas as alterações. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário ou Inscrição de ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital.

e) Carta de Apresentação de Documentação Anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

f) Declaração para empresas que participam como micro ou empresa de pequeno porte (ANEXO VIII).

3.5.2 - Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia.

3.5.3 – o Presidente e equipe de apoio poderão solicitar documentos originais para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados.

***(originais deverão ser apresentados quando solicitados)**

3.5.4 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

4 – DOS ENVELOPES

4.1 – Os envelopes fechados (colados ou lacrados) serão subscritos nos termos seguintes:

Envelope 1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002 - 2019
ENVELOPE "1" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL
CNPJ DO LICITANTE

Envelope 2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002 - 2019
ENVELOPE "2" – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL
CNPJ DO LICITANTE

WALMS



5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA.

5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.5 As empresas que não apresentarem documentação consolidada deverão apresentar inscrição e todas as alterações.

5.2 REGULARIDADE FISCAL

5.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ;

5.2.2 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

5.2.3 Certidão Negativa de Débitos - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;

5.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.5 Certidão Negativa de Débitos emitida pela sede da licitante;

5.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativa a tributos Federais e Dívida Ativa da União;

5.2.7 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, Anexo VI;

5.2.8 Declaração inexistência impedimento de licitar ou contratar com Administração, Anexo III;

5.2.8 Atestado de visita Técnica assinada pelo Secretário Municipal de Educação.

- Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

5.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

5.3.1 Alvará de funcionamento atualizado, expedido pela Prefeitura Municipal, ou alvará anterior com comprovante de regularização.

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA - PESSOA JURÍDICA

W. S. M. S.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



5.4.1 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração;
- b) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.
- c) Para os microempreendedores individuais será exigido previsão de faturamento dos últimos doze meses.
- d) As empresas com menos de um ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no item 5.4.1, mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;
- e) Prova de possuir capital social mínimo: igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

5.4.2 A comprovação do capital social mínimo poderá ser efetuada através da apresentação do Contrato Social e alterações.

5.4.3 Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia.

5.4.4 Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

5.4.5 A Comissão de Licitação poderá solicitar documentos originais para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados. A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, fica condicionada à verificação de sua validade.

***(originais deverão ser apresentados quando solicitados).**

5.4.6 Após a Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e à proposta, salvo se exigidos pela CPL, perante os demais concorrentes, durante a sessão de abertura.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel tipo A4 e nele faça constar todos os dados, tais como (nome, CPF, endereço completo, telefones, e-mail), em via digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



6.2 - Orçamento discriminado em valor global dos serviços deverá ser em algarismo e por extenso, no caso de divergência será considerado este último, para o serviço a ser prestado, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que os preços apresentados na proposta devem estar incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

6.3 - Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.4 - As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

6.5 - Prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

6.6 - Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da reunião da Carta Convite.

6.7 - Conter o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

6.8 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.9 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Presidente.

6.10 - Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados por via postal ou outro meio eletrônico.

6.11 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.12 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital.

6.13 - A licitante deverá apresentar planilha editável referente ao objeto ora licitado junto a proposta de preços, (em mídia) no dia da sessão.

6.14 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1 – O Credenciamento e os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local indicado, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO DA EDUC. BÁSICA



7.1.1 – Encerrado o prazo para recebimento do credenciamento e dos envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão qualquer adendo ou alterações nos documentos e propostas entregues.

7.1.2 – Apresentação dos documentos referentes ao credenciamento.

7.1.3 – Abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação”, para análise dos documentos.

7.1.4 – Colocação dos documentos, depois de apreciados, à disposição das licitantes para exame e rubrica.

7.1.5 - Depois de conferida e apreciada a documentação, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação.

7.1.6 – Devolução dos envelopes fechados aos licitantes inabilitados, contendo a respectiva documentação, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.1.7 – Abertura dos envelopes “Proposta de Preços” das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa do mesmo, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.1.8 – Leitura das propostas e aposição de rubrica, pela Comissão e pelos representantes das proponentes, em todas as suas folhas e demais elementos integrantes.

7.1.9 – Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e com os preços correntes do mercado, desclassificando as propostas desconformes ou incompatíveis.

7.1.10 – Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constante deste Edital.

7.2 – Será facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8 – JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas, será levado em consideração o tipo de licitação “MENOR PREÇO”.

8.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, observado os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006).

8.2.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO DA EDUC. BÁSICA



8.2.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.3 O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.4 A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

8.2.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2.4.2 Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e;

8.2.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.5 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 8.2.1 e 8.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3 – A Comissão Permanente de Licitação fixará o julgamento das propostas no seu quadro de aviso localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Medicilândia, após a publicação do resultado na imprensa oficial, exceto se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata, nos termos do art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93.

8.4 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para que os licitantes apresentem nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação;

8.5 – Decorrido o prazo recursal, o resultado do julgamento será homologado pela Autoridade Competente;

8.6 – A licitante adjudicatária deverá receber a respectiva Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na Imprensa Oficial, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 § 1º e 3º, da Lei nº 8.666/93;

8.7 – Dos atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9 – REGIME DE CONTRATAÇÃO.

9.1 – A prestação dos serviços será contratada pela forma de execução direta, com pagamento após a conclusão dos serviços.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



9.2 – A duração da contratação mencionada no item anterior será pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ter sua vigência prorrogada nos termos do Art. 57, Incisos e §§, da Lei 8.666/93.

10 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - O pagamento à Contratada será efetuado conforme em prazo determinado, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, à vista de nota fiscal / fatura e /ou recibo, que deverá ser apresentado pela CONTRATADA, atestado e visado pelo setor competente.

10.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento:

Exercício 2019 Atividade 12 361 0402 2.037 - Manutenção do Ensino Fundamental 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento: 3.3.90.39.16 Manutenção e conservação de bens imóveis.

11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES

11.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato acarretará multa de até 10% (dez por cento) do valor previsto para a contratação pelo período de vigência do contrato.

11.2 - O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos sujeitará ainda à empresa vencedora às penalidades definidas na Minuta do Contrato.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Na ocorrência de impugnação ao Edital de licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previstos nos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil ao presidente da Comissão de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, no Protocolo do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com a indicação do processo licitatório nº 002 - 2019 em referência. Este Setor providenciará imediata remessa dos documentos para o Presidente da Comissão.

13 - DOS ANEXOS

Compõem o presente Edital e dele fazem parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de referência/Memorial de especificações técnicas/Cronograma/Orçamento
- Anexo II - Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação
- Anexo III - Declaração inexistência fato impeditivo de licitar ou contratar com administração
- Anexo IV - Carta de apresentação da documentação
- Anexo V - Termo de Credenciamento (modelo)
- Anexo VI - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF.
- Anexo VII - Carta proposta – modelo
- Anexo VIII - Modelo de declaração - somente para Micro e Pequenas Empresas



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



Anexo IX - Minuta do Contrato.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 – A Comissão Permanente de Licitação, fornecerá elementos, informações e esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento do certame, na Sede da Prefeitura Municipal de Medicilândia, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

14.2 - Os recursos para a presente licitação estão previstos no capítulo V, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.3 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

14.4 – O Edital de licitação e anexos, poderão ser adquiridos pelos interessados, na Sede da Prefeitura Municipal de Medicilândia, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

14.5 – Os casos omissos ou dúvidas expressamente levantadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

14.6 – A participação neste processo licitatório, importa em anuência irrestrita a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como, sujeição à Lei Nº 8.666/93.

14.7 – O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através da autoridade competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado para justificar tal conduta.

14.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Medicilândia, para dirimir as controvérsias fundadas neste Edital e atos sequentes pelo qual as partes renunciam a outro qualquer, privilegiado ou de eleição.

Medicilândia/PA, 18 de março de 2019.

WALLAS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

Termo de referência

Memorial de especificações técnicas

Cronograma

Orçamento

Handwritten signature in blue ink



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do prédio onde funciona o anexo da EMEF ABRAHAM LINCOLN, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MANUTENÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA O ANEXO DA EMEF ABRAHAM LINCOLN		1,000	UNIDADE		

Especificação : Os serviços executados será em 22 m² de cerâmica, 1.624 m² de pintura acrílica e 838 m² de pintura em esmalte sintético. Todos os serviços com os devidos materiais inclusos, conforme cronograma do SINAPI, desenvolvido pelo arquiteto responsável.

Valor total extenso:

Total :

Valor total da proposta por extenso :

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade da reforma do prédio onde funciona o Anexo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Abraham Lincoln, (Fundamental Menor), uma vez que o mesmo já vem sendo usado pela Secretaria de Educação a mais de 10 (dez anos), imóvel este localizado na Rua Doze de Maio, Centro, denominado (Centro São Gaspar), e se encontra deteriorado, precisando com urgências passar por manutenção, como assentamento de cerâmicas e pinturas, para da melhor comodidade e seguranças aos alunos que dependem do local para suas atividades escolares. A manutenção predial pretendida visa executar serviços de reforma em prédio locado, pois o município não se disponibiliza de um espaço próprio para o funcionamento do Anexo Escolar, ficando assim sujeito a fazer os devidos reparos para que os alunos não tenham o ano letivo prejudicado. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, pois no momento não temos nenhum espaço adequado que possa funcionar o Anexo a Escola Abraham Lincoln.

3. DA LEGALIDADE

3.1. Carta convite, conforme a lei N° 8.666/93 Art. 22, inciso III, paragrafo 3°.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



4.1. A empresa contratada deverá executar o serviço de forma imediata, por meio de Ordem de Serviços emitida pela Secretaria de Educação – Setor de Compras;

4.2. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame;

4.3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de serviço oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), devidamente cadastrados no sistema da Secretaria de Educação. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à Secretaria de Educação;

4.4. A Secretaria de Educação rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 - O valor estimado total da presente avença é de R\$ 45.197,50 (Quarenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos) a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão prestados, diariamente após da assinatura do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

7.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

7.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;



7.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;

7.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;



Estado do Pará
Governho Municipal de Medicilândia
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

11.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

11.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

11.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

11.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

11.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Medicilândia/PA, 18 de março de 2019.


WALLAS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"
CNPJ: 30.406.403/0001- 04



MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO ABRAHAM LINCOLN



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"
CNPJ: 30.406.403/0001- 04



1.DESCRICÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO

ANEXO ABRAHAM LINCOLN, localizado na Rua 12 de maio, Bairro Centro no Município de Medicilândia, Estado do Pará. Todos os serviços técnicos de planejamento do serviço, serão realizados por profissionais especializados de acordo com a especificidade do serviço.

1.1.CONDIÇÕES GERAIS

As presentes especificações, juntamente com a planilha orçamentaria, e cronograma físico-financeiro, ficarão fazendo parte integrante do contrato. Ainda farão parte das especificações no que forem aplicáveis:

- a) As normas brasileiras da ABNT;
- b) O Código de Obra e Edificações do município de Medicilândia;
- c) Regulamentos, normas, especificações e recomendações, dos órgãos ambientais e das concessionárias de energia, água, esgoto e telefonia do município e do estado;
- d) A obra deve ser conduzida por profissionais devidamente habilitados pelo CREA ou CAU;
- e) Todos os materiais a serem empregados na obra serão reconhecidamente de qualidade e satisfarão às condições estabelecidas nos projetos e especificações correspondentes;
- f) A aplicação de materiais industrializados ou de emprego especial obedecerá às recomendações dos fabricantes, cabendo ao executor, em qualquer caso, a responsabilidade técnica;
- g) Será obrigatório o uso de EPIs (equipamento de proteção individual), por todos os operários envolvidos na obra, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

WJL/ST



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"
CNPJ: 30.406.403/0001- 04



1.2. COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÃO

1.2.1. COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA

- a) Atender as especificações e determinações da Fiscalização;
- b) Fornecer toda a mão de obra, material, maquinários, ferramentas e transportes necessários para imprimir eficiente andamento aos trabalhos, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado pela Fiscalização;
- c) Responsabilizar-se pelas despesas e todas as obrigações com a legislação trabalhista em vigor;
- d) Prestar toda assistência técnica e administrativa para o andamento rápido e perfeito dos serviços;
- e) Indicar, antes do início da obra, o nome do profissional arquiteto ou engenheiro, com experiência comprovada, que supervisionará os trabalhos e que será o responsável técnico;
- f) Chamar a Fiscalização por escrito sempre que houver necessidade de verificação de qualquer serviço a fim de não causar transtornos ao andamento dos mesmos;
- g) Acatar prontamente as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações e regras de boa técnica;
- h) Obter licenças junto aos órgãos competentes para instalação de andaimes, retirada de entulhos, etc.

Wallas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"
CNPJ: 30.406.403/0001- 04



1.2.2.COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

- a) Fazer visitas periódicas de inspeção às obras, fornecendo, quando necessário, os esclarecimentos solicitados pelo Empreiteiro;
- b) Verificar se os serviços estão sendo executados de acordo com o cronograma fisiofinanceiro e especificações;
- c) Não permitir nenhuma alteração nas especificações sem razão preponderante e autorização por parte dos autores dos projetos;
- d) Decidir os casos omissos, ouvidos os autores dos projetos;
- e) Atender aos chamados do Empreiteiro para verificação dos serviços;
- f) Fazer medição dos serviços realizados, preferencialmente em conjunto com o Empreiteiro.

1.3.ORDEM DE SERVIÇO E COMUNICAÇÃO

Todas as ordens de serviço e comunicações entre a Fiscalização e o Empreiteiro serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

1.4.SERVIÇOS INICIAIS

Visita ao local da obra: antes da apresentação da proposta de execução dos serviços, os postulantes a empreiteiro deverão realizar visita ao local da obra.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"
CNPJ: 30.406.403/0001-04



1.5. MOBILIZAÇÃO

A mobilização dimensionada contempla os equipamentos contidos nas composições dos serviços de referência do Sinapi adotados, seguindo a estimativa dos custos de mobilização e desmobilização contido em "Orientações Para Elaboraões de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas" – Tribunal de Contas da União.

1.6. MATERIAIS

- a) Todos os materiais a empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações deste caderno;
- b) Sempre que na especificação de um material for permitido o emprego de similar de mesma qualidade, o Empreiteiro deverá indicar em sua proposta o produto que irá usar. A falta desta indicação obrigará ao uso do material citado na especificação;
- c) No caso referido acima, deverá ser apresentada amostra do material proposto para ser submetida à aprovação da Fiscalização;
- d) Será proibido ao Empreiteiro manter no recinto da obra quaisquer materiais que não satisfaçam estas especificações.

2. PINTURAS

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem. Nas paredes hidráulicas do banheiro e da cozinha, e nas paredes externas rebocadas usar inicialmente 1 demão de selador acrílico, e em seguida pintura com tinta látex PVA ou acrílica semi brilho, no mínimo duas demãos.

Wallas
5



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"
CNPJ: 30.406.403/0001- 04



Pintura sobre esquadrias de madeira: lixar para eliminar farpas, aplicar uma demão de tinta opaca base ou selador, conforme acabamento desejado, lixar novamente e aplicar duas demãos de tinta de acabamento, esmalte sintético.

Pintura sobre esquadrias metálicas: lixar, aplicar uma demão de tinta anticorrosiva e duas demãos de tinta de acabamento esmalte sintético, na cor desejada.

3. PISO CERÂMICO

Utilizado em todas as muretas de piso cerâmico esmaltado com argamassa retificado 30x30cm, PEI 5, cor conforme especificado pela secretaria de educação, com absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos GA.

Todas as juntas deverão ser em material epóxi, cor cinza ou preta, (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a 1,5 mm.

Para preparação da base, verificar se a mesma encontra-se limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.

3.1.FABRICANTES

Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento, a pavimentação deverá ser convenientemente protegida.

3.2.PROCESSO DURANTE O ACENTAMENTO

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"
CNPJ: 30.406.403/0001-04



13. ENCERRAMENTO

Este memorial de especificações técnicas Predial do ANEXO ABRAHAM LINCOLN, é composto por sete folhas impressas e numeradas, foi elaborado pelo Arquiteto JOÁS DE ARAÚJO GOMES CAU A138927-0 – Fiscal de obras deste município, que o subscreve.

Medicilândia, 28 de janeiro de 2019.

JOAS DE
ARAÚJO
GOMES:00
865299277

Assinado de
forma digital por
JOAS DE ARAÚJO
GOMES:00865299
277
Dados: 2019.03.07
10:28:27 -03'00'

Arqº JOÁS DE ARAÚJO GOMES

Carteira Profissional CAU Nº A138927-0

Fiscal de Obras do Município de Medicilândia - PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
CGP
 Coordenação Geral de Projetos

Projeto: Serviços de Manutenção na Escola Abrahan Lincoln

Ref. SINAPI: 11/2019

BDI SERVIÇO: 22,67%
 BDI INSUMO: 13,84%

CRONOGRAMA

ITEM	SINAPI	Código	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Preço Total	PEÇO	MÊS					
								SEMANA 01	SEMANA 02	SEMANA 03	SEMANA 04		
1	REVESTIMENTO			m²	22,00	1.336,94	3,11%	50,00%	50,00%				
1.1	SINAPI 89170	S	RE Cerâmica esmaltada PE-IV TIPO A, assentada com argamassa colante pronta ACII										
2	PINTURA			m²	1624,00	R\$19.536,72	45,43%	25,00%	50,00%	25,00%			
2.1	SINAPI 88489	S	PR03 Aplicação de pintura acrílica, 02 demãos, incluindo fornecimento do material necessário à execução do serviço		838,00	R\$22.131,56	51,48%	25,00%	50,00%	25,00%			
2.2	SINAPI 73924/001	S	PR04 Aplicação de pintura em esmalte sintético, 02 demãos, incluindo fornecimento do material necessário à execução do serviço										
TOTAL GERAL								100,00%	R\$ 668,47	R\$ 11.085,55	R\$ 20.834,15	R\$ 10.417,08	

João de Araújo Gomes
 João de Araújo Gomes
 Arquiteto & Urbanista
 CAU: A138927-0

Wallas
 WALLAS FERNANDES
 Secretário de Educação



Wallas

Projeto: **Serviços de Manutenção na Escola Abraham Lincoln**

BDI SERVIÇO: **22,67%**
BDI INSUMO: **13,84%**

Ref. SINAPI: 11/2019

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	SINAPI	Código	DESCRIÇÃO	UNID QUANT	Preço Unitário (sem BDI)	Preço Unitário (com BDI)	Preço Total
1			REVESTIMENTO				
1.1	SINAPI 89170	S RE	Cerâmica esmaltada PE-IV TIPO A, assentada com argamassa colante pronta ACII	m²	RS 49,54	RS 60,77	1.336,94
Sub - Total							RS 1.336,94
2			PINTURA				
2.1	SINAPI 88489	S PR03	Aplicação de pintura acrílica, 02 demãos, incluindo fornecimento do material necessário à execução do serviço	m²	RS 9,81	RS 12,03	19.536,72
2.2	SINAPI 73924/001	S PR04	Aplicação de pintura em esmalte sintético, 02 demãos, incluindo fornecimento do material necessário à execução do serviço.	m²	RS 21,53	RS 26,41	22.131,58
Sub - Total							RS 41.668,30
TOTAL GERAL							43.005,24


João de Araújo Gomes
Arquiteto & Urbanista
CAU: A138927-0


WALLAS FERNANDES
Secretário de Educação







Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO DA EDUC. BÁSICA



ANEXO II

EDITAL DE CARTA CONVITE N.º ____/____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À ... (indicação do órgão licitante)

... (indicação da Cidade e Estado)

REF. CARTA CONVITE N.º ____/____

Senhor(a) Presidente da CPL,

Pela presente, declaro(amos) que a empresa... (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o CARTA CONVITE N.º ____/____, cujo objeto (especificar objeto).

Medicilândia/PA em ____ de ____ de ____.

assinatura do representante legal

Wallas



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



ANEXO III

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº ___/___

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, ___ (cidade) _____ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Medicilândia/PA, _____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal

Wallas



Estado do Pará
Governador Municipal de Medicilândia
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO DA EDUC. BÁSICA



ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

O(A)

Presidente da CPL do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Trav. Dom Eurico, nº1035, Bairro Centro, Medicilândia.

Ref.: CARTA CONVITE Nº ____/____

Prezados Senhores,

____ (nome da empresa) ____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- Está apresentando proposta (especificar o objeto) objeto deste edital;
- a nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (indicar a nacionalidade);
- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Localidade, aos ____ dias de ____ de ____.

____ (assinatura) ____

nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura

Wallas



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO (papel timbrado da Licitante) (O)A Presidente da CPL/PMM
 Endereço:, na cidade de Medicilândia/PA. Referente: CARTA CONVITE N° ___/___
 Assunto: Credenciamento Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na
, CNPJ:....., através de seu representante legal Sr. (a), cargo
, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do RG: e CPF:.....
 para representá-la perante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na sessão pública do CARTA
 CONVITE N° ___/___, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os
 atos **inerentes** ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
 Localidade, ___ de _____ de _____. ___ (assinatura)___ CARGO R.G. n.º Nome e assinatura do
 responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

Medicilândia/PA _____ de _____ de _____.

___(assinatura)___

nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura



Estado do Pará
Governho Municipal de Medicilândia
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



ANEXO VI

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº ___/___

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: CARTA CONVITE Nº ___/___

A Empresa, _____, inscrito no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Medicilândia/PA _____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



ANEXO VII

CARTA PROPOSTA (MODELO)

O(A)

Presidente da CPL do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Trav. Dom Eurico, nº1035, Bairro Centro, Medicilândia/PA.
Ref.: CARTA CONVITE Nº ____/____

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta (especificar o objeto), de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Especificar o **OBJETO** conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto;

Medicilândia/PA _____ de _____ de _____.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes por ocasião do credenciamento



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

Termo de Contrato nº NUMERO_DO_CONTRATO, referente ao Processo Licitatório Convite nº 002 - 2019, que fazem entre si o município de MEDICILÂNDIA, por intermédio do (a) «NOME_DA_CONTRATANTE» e EMPRESA_CONTRATADA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MEDICILÂNDIA, através do(a) «NOME_DA_CONTRATANTE», CNPJ-MF, Nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) WALLAS FERNANDES DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 665.186.362-20, residente na R. INDEPENDENCIA Nº 1196, e do outro lado EMPRESA_CONTRATADA, CPF_CNPJ_CONTRATADO, com sede na ENDERECO_CONTRATADO, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo (a) Sr(a). NOME_REPRESENTANTE, residente na ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO, portador do (a) RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO, têm justo e contratado o seguinte

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1 - O presente Contrato tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do prédio onde funciona o anexo da EMEF Abraham Lincoln, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 002 - 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA

Wallas



1. A CONTRATADA deverá executar o serviço de forma imediata, por meio de Ordem de Serviços emitida pela Secretaria de Educação- Setor de Compras;
2. O não cumprimento do disposto no item 1 desta cláusula acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame;
3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de serviço oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), devidamente cadastrados no sistema da Secretaria de Educação. Para tanto a CONTRATADA deverá manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à Secretaria de Educação;
4. A Secretaria de Educação rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Os serviços serão prestados, diariamente após da assinatura do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
3. Encaminhar para o Setor Financeiro do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;



4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;
6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

1. A vigência deste instrumento contratual iniciará em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR E REAJUSTE

1. O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



orçamentária Exercício 2019 Atividade 0916.123610402.2.037 Manutenção do Ensino Fundamental-40% ,
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais
exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

2. Fica eleito o Foro da cidade de MEDICILÂNDIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MEDICILÂNDIA-PA, «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

CPF
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA